



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

UNIDADE: Sic-Central

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 146/2016

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Educação, número SIC em epígrafe, solicitando informações sobre o número total de cargos vagos para Agente de Organização Escolar.
2. Em resposta, a Pasta sugeriu o Diário Oficial do Estado como fonte de pesquisa, indicando apenas o Caderno e a data da publicação. Em recurso hierárquico, manteve a resposta, ensejando, assim, a interposição do presente apelo de competência desta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a complementar as informações prestadas, ofertando de pronto os esclarecimentos pleiteados, ou fornecendo maiores detalhes para o sucesso da busca (fl.07), a recorrida manifestou-se positivamente, atendendo o pedido de acesso. Cientificado a respeito, o recorrente não mais se manifestou (fl.14).
4. Assim, tendo em vista o atendimento do pedido de acesso, **julgo prejudicado o presente recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, §1º, I, da Lei Federal 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 5 de maio de 2016.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

FPRM